EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2012

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, localizada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Glória, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 069, de 14 de junho de 2012.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: Pregão Presencial
1.2. Processo Administrativo nº 22.090/2012
1.3. Tipo de Licitação: **Menor Preço por Item.**
1.4. Objeto: Aquisição de material permanente para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
1.5. Dotação Orçamentária: Atividade 1002, Elemento 344905200000

2 - SESSÃO PÚBLICA

2.1. Pregão Presencial nº 04/2012
2.2. Dia: **06/11/2012**
2.3. Horário: **14 horas**
2.4. Local: Sala CPL/Pregão, localizada na sede da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo.

3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste Edital estará disponível na Internet, no sítio **www.camarasgp.es.gov.br** desta Câmara e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do prédio da Câmara Municipal, endereço descrito no preâmbulo, podendo ser obtida também junto ao Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, no endereço supra, no horário de 12h às 18h de segunda à sexta-feira e durante o horário de verão, nas sextas-feiras, de 07 às 13hs, ou por meio de CDRW, PEN DRIVE ou instrumento similar.
3.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio **www.camarasgp.es.gov.br,** no quadro de avisos da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ou em Jornal de circulação estadual, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3.3. As empresas que tiverem interesse em receber alterações e avisos sobre o procedimento através de e-mail ou fac-símile, deverão preencher o recibo – ANEXO I – de retirada do Edital, o qual poderá ser obtido junto ao sítio **www.camarasgp.es.gov.br** ou na sede da

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, protocolando-o após o regular preenchimento junto ao Protocolo da Câmara Municipal.

3.4. A impugnação do edital deverá ser promovida através de petição junto ao Protocolo da Câmara Municipal, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.5. A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.6. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.7. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

a) suspensa de participar de licitação ou declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

b) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

c) com falência decretada ou em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

d) que esteja constituída sob a forma de consórcio;

e) que atue na forma de cooperativa.

4.2. A participação no certame implica no conhecimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária inabilitação ou desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares, com a maior brevidade possível, desde que solicitadas pela CPL.

4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4. É vedada a participação de empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios que detenham vínculo empregatício com esta Câmara Municipal.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento deverá ocorrer no momento da entrega dos envelopes proposta e habilitação na mesma data, horário e local mencionados neste Edital ou diretamente ao Pregoeiro no ato da Sessão do Pregão.

5.2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentada a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato

Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

5.3. A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO III (MODELO)**.

5.5. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO)**, assinada pelo representante legal da Empresa e pelo Contador da mesma, ambas com reconhecimento de firma em cartório, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, referente ao exercício de 2011, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

5.6. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V (MODELO)**.

5.7. A apresentação do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial no CREDENCIAMENTO, devidamente autenticado, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.8. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.9. Somente poderão ter seu envelope Proposta aberto as empresas que apresentarem **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V (MODELO)**.

5.10. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO V (MODELO)**, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**Câmara Municipal de São Gabriel da Palha – Pregão nº 04/2012 – Razão Social – CNPJ - Envelope DECLARAÇÃO**". Dentro do envelope deverá conter também Ato Constitutivo ou instrumento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, este que confirmará a representatividade legal de quem assinou a declaração e caso a mesma tenha sido assinada por procurador a procuração também deverá compor o Envelope **"DECLARAÇÃO".**

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados até às **13h30min, do dia 06 de novembro de 2012**, no Protocolo Geral da Casa, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha Pregão Presencial nº 04/2012 Razão Social CNPJ **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha Pregão Presencial nº 04/2012 Razão Social CNPJ **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo a assinatura do representante legal;

b) deve informar a razão social e demais qualificação da empresa;

c) ser apresentada na forma orientada no **Anexo VI - PROPOSTA DE PREÇO;**

d) Conter discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II, inclusive a marca do equipamento cotado**;

e) O preço ofertado POR ITEM deverá ser cotado em Real com no máximo duas casas decimais (R$ X,XX).

7.2. No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, as despesas e custos e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as disposições contidas neste edital; e

b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
7.6. A simples apresentação de proposta pela empresa licitante já estabelece seu prazo de validade, este que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma.
7.7. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1. Somente serão aceitos como licitantes as empresas que apresentarem seus envelopes no protocolo geral da Câmara Municipal no dia e horário estabelecidos no edital.
8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital, seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação.
8.4. Na seqüência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
8.5. Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
8.6. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
8.7. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
8.8. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
8.10. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
8.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
8.12. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.
8.13. Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
9.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada preferencialmente por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
9.3. Habilitação Jurídica
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
9.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) prova de regularidade de Tributos Federais e Divida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual; e
f) certidão negativa de débitos trabalhistas – (Lei 12.440/2011).
9.4.1. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
b) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
9.4.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.
9.4.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E SECRETARIAS DA FAZENDA), caso entenda necessário.
9.4.4. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.4.5. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições referentes à Regularidade Fiscal - Artigos 42 e 43.

9.5. Qualificação Econômico-financeira

9.5.1. Apresentação de certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

9.5.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada no item anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

9.6. Regularidade Social

9.6.1 A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

10 - RECURSOS

10.1. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 3 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo da Câmara Municipal.

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante, bem como aqueles enviados por fac-símile, correio ou e-mail.

10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Secretário Geral da Câmara Municipal, contra recibo.

10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão Pública o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
11.2. A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por ITEM.

12 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
12.1. A Câmara Municipal de São Gabriel, por intermédio da Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.
12. 2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até 03 (três) dias úteis.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação, da contratação e da execução do contrato, é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.
13.2. A empresa licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.
13.3. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto:
a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: recusa em assinar o contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos equipamentos ou recusa em fornecê-los, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
b) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
c) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.
13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
13.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14 - RECEBIMENTO E PAGAMENTO
14.1. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da data de emissão da autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.
14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.
14.3. O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para CREDENCIAMENTO e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.
14.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
14.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.
14.6. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
14.7. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.
14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos equipamentos.
14.9. O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do(s) equipamentos(s).

14.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.
14.11. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
15.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
15.3. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
15.4. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
15.5. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – RECIBO (MODELO)
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP (MODELO)
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

São Gabriel da Palha/ES, 09 de outubro de 2012.

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA DIAS
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
RECIBO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

Aquisição de material permanente para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

A Empresa _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:_____

ou pelo fax:_____.

Local e Data: _____, _____/_____/_____.

_____
(nome)

_____
(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido a Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES pelo E-mail: licitacao@camarasgp.es.gov.br ou pelo fax (27) 3727-2252, para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

1 - OBJETO
1.1. Aquisição de equipamentos para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.

2 - JUSTIFICATIVA
2.1. Necessidade de aquisição de equipamentos para estruturação de novas repartições no prédio sede da Câmara Municipal.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
3.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas.
3.2. Deverão ser **novos,** entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com as informações pré-estabelecidas.
3.3. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
3.4. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do equipamento entregue.

4 - GARANTIA
4.1. Todos os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, exceto a Cadeira Giratória (códito 00001255 do Pedido de Compras) que deverá ter a garantia mínima de 06 (seis) meses e o Aparelho de Ar Condicionado (código 00001423 do pedido de Compras) que deverá ter garantia mínima de 02(dois) anos para o aparelho e 05(cinco) anos para o compressor.
4.2. Os equipamentos entregues com defeito, deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pelo Almoxarifado da Câmara Municipal.

5 - LOCAL DE ENTREGA
5.1. A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. Os recursos destinados à execução do pretendida contratação correrão à conta da Atividade 1002, Elemento 344905200000.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

7.1. Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), **não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data de emissão de Autorização de Fornecimento**, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Geral da Casa, em caso de descumprimento do mesmo.
7.1.2. O montante referente aos tributos e frete deverá estar incluso no preço do objeto adquirido.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
8.2. Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no § 1º do artigo 65 de lei 8.666/93.

Item	Descrição	Quant.
01	**BEBEDOURO** Coluna, água natural e gelada; refrigeração por motor-compressor; gabinete em plástico injetado; cor branca; 2 torneiras com alavanca; bandeja removível; atóxico, silencioso; com controle de temperatura; aprovado pelo INMETRO; suporta galões de até 20 litros; temperatura da água gelada; capacidade mínima de 02 litros de água gelada no reservatório; alimentação 127v; e garantia mínima de 12 meses. **Dimensões:** Largura entre 300 e 350mm; Altura entre 950 e 1000 mm; e Profundidade entre 320 e 350 mm.	**02**
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS** Composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora; tipo parede; 220 volts; bifásico; selo procel de energia-A; menor nível de ruído; compacto; controle remoto sem fio; refrigera, Ventila e Desumidifica; condensadoras descarga horizontal; funcionamento auto-start; garantia mínima de 2 anos para o aparelho e 5 anos para o compressor; e proteção contra corrosão na unidade externa. 9.000 BTUS.	**02**
03	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS** Chapa 24; 2 portas de abrir para fora; com 3 reforços internos no mínimo cada; puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento em pvc; 04 prateleiras reguláveis a cada 50mm, sendo que uma deve (ser fixa ou coincidir a regulagem para o travamento da chave); fechadura cilíndrica com chave tipo Yale; confeccionado em chapa de aço anti-corrosivo; capacidade mínima de 20kg por prateleira; cor cinza; e	**06**

Item	Descrição	Quant.
	garantia mínima de 12 meses. **Dimensões:** altura entre 1900 a 2000 mm; largura entre 1100 a 1200 mm; e profundidade mínima 400 mm.	
04	**CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA** Assento e encosto fixo com espuma injetada de alta resistência, com no mínimo 5cm de espessura; revestimento corano, com costura; cor mostarda ou similar; base sem relax; sistema pneumático de regulagem de altura; aranha em aço com 5 patas e capa de polipropileno; rodízios duplos em poliuretano; suporta no mínimo 100kg; e garantia mínima de 6 meses.	**06**
05	**EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUENCIA** Através de biometria e/ou proximidade e /ou senha; fornecimento de software para tratamento de ponto; serviço de instalação, (treinamento); garantia e assistência técnica (preventiva e corretiva); e comunicação por meio de cabo serial, rede tcp/ip ou saida usb.	**01**

Observações:

1. No caso de material que venha com manual e/ou Termo de Garantia, ambos deverão ser em língua portuguesa.

2. Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

3. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

4. Durante o período de garantia, a Empresa fornecedora executará os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

5. Será motivo de desclassificação das propostas a apresentação destas sem a "MARCA" dos produtos ofertados.

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a),_____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

São Gabriel da Palha, ____ de _____ de 2012.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME OU EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2012.

_____
assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

MODELO "A"

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012.

_____
assinatura do responsável pela empresa

MODELO "B"
(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita o CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante Legal ou credenciado, Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, EXCETO quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentado por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2012.

_____
assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ORIENTATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**
ENDEREÇO COMPLETO	**TELEFONE/FAX/E-MAIL**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário
01	**BEBEDOURO** Coluna, água natural e gelada; refrigeração por motor-compressor; gabinete em plástico injetado; cor branca; 2 torneiras com alavanca; bandeja removível; atóxico, silencioso; com controle de temperatura; aprovado pelo INMETRO; suporta galões de até 20 litros; temperatura da água gelada; capacidade mínima de 02 litros de água gelada no reservatório; alimentação 127v; e garantia mínima de 12 meses. **Dimensões:** Largura entre 300 e 350mm; Altura entre 950 e 1000 mm; e Profundidade entre 320 e 350 mm.	**02**	
02	**APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS** Composto por uma unidade condensadora e uma unidade evaporadora; tipo parede; 220 volts; bifásico; selo procel de energia-A; menor nível de ruído; compacto; controle remoto sem fio; refrigera, Ventila e Desumidifica; condensadoras descarga horizontal; funcionamento auto-start; garantia mínima de 2 anos para o aparelho e 5 anos para o compressor; e proteção contra corrosão na unidade externa. 9.000 BTUS.	**02**	

03	**ARMÁRIO EM AÇO COM DUAS PORTAS** Chapa 24; 2 portas de abrir para fora; com 3 reforços internos no mínimo cada; puxador estampado verticalmente na extremidade interna da porta com acabamento em pvc; 04 prateleiras reguláveis a cada 50mm, sendo que uma deve (ser fixa ou coincidir a regulagem para o travamento da chave); fechadura cilíndrica com chave tipo Yale; confeccionado em chapa de aço anti-corrosivo; capacidade mínima de 20kg por prateleira; cor cinza; e garantia mínima de 12 meses. **Dimensões:** altura entre 1900 a 2000 mm; largura entre 1100 a 1200 mm; e profundidade mínima 400 mm.	**06**	
04	**CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO SECRETÁRIA** Assento e encosto fixo com espuma injetada de alta resistência, com no mínimo 5cm de espessura; revestimento corano, com costura; cor mostarda ou similar; base sem relax; sistema pneumático de regulagem de altura; aranha em aço com 5 patas e capa de polipropileno; rodízios duplos em poliuretano; suporta no mínimo 100kg; e garantia mínima de 6 meses.	**06**	
05	**EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUENCIA** Através de biometria e/ou proximidade e /ou senha; fornecimento de software para tratamento de ponto; serviço de instalação, (treinamento); garantia e assistência técnica (preventiva e corretiva); e comunicação por meio de cabo serial, rede tcp/ip ou saída usb.	**01**	

_____ - ES, em _____/_____/_____.

_____Assinatura do responsável legal da empresa_____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal da Empresa

FUNÇÃO/CARGO

RG: XXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXX

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2012.

_____
assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2012

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.554.914/0001-50, situada à Rua Dr. Ivan Luiz Barcellos, nº 104, Bairro Centro, São Gabriel da Palha-ES, CEP: 29.780-000, telefones nº 027-3727-2252 ou nº 027-3727-2104, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Leonardo Luiz Valbusa Bragato, brasileiro, solteiro, portador do RG nº e do CPF nº , doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, _____ - _____, CEP: _____, neste ato representada por seu _____, senhor (a) _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2012, Processo Administrativo nº 22.090/2012,** firmam o presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de **Material Permanente** para atender demanda de Unidades Administrativas da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha/ES.
1.2. Os materiais permanentes ora adquiridos são os abaixo discriminados:

Item	Quant.	Descrição
xxx	xxx	xxx

1.3. O instrumento editalício do processo licitatório supracitado, seus anexos e proposta de preços apresentados são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. Pela aquisição dos equipamentos objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor total de R$ _____ (_____), pagáveis, após entrega, aprovação pelo Almoxarifado e liquidação promovida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, nos termos previstos neste instrumento contratual, baseando-se nos quantitativos e valores a seguir especificados:

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

xxx	xxx	xxx	xx,xx	xx,xx
TOTAL				

2.2. O pagamento ocorrerá mediante entrega após devidamente certificado/atestado por Servidor da Câmara Municipal designado para acompanhamento e fiscalização do contrato.
2.3. Nos preços já estarão incluídos todos os custos e despesas administrativas, lucros, demais insumos necessários à sua composição, bem como ainda as demais, tais como as com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado e outros eventuais quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO
3.1. Os recursos destinados à execução do pretendida contratação correrão à conta da Atividade 1002, Elemento 344905200000.

CLÁUSULA QUARTA – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO.
4.1. A Câmara Municipal de São Gabriel, por intermédio da Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio, convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.
4. 2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até **03 (três) dias úteis**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO
5.1. Os equipamentos ofertados deverão ser de ótima qualidade e atender às especificaões técnicas exigidas.
5.2. Deverão ser **novos,** entregues em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com as informações pré-estabelecidas.
5.3. Será recusado equipamento deteriorado, alterado, adulterado, avariado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.
5.4. A entrega do(s) equipamento(s) deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da data de emissão da autorização de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio e no horário de expediente.
5.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do equipamento entregue.
5.6. Todos os equipamentos deverão ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, exceto a Cadeira Giratória que deverá ter a garantia mínima de 06 (seis) meses e o Aparelho de Ar Condicionado que deverá ter garantia mínima de 02(dois) anos para o aparelho e 05(cinco) anos para o compressor.
5.7. Os equipamentos entregues com defeito deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação a ser emitida pela Diretoria responsável pelo Almoxarifado da Câmara Municipal.

5.8. Durante o período de garantia, a Empresa fornecedora executará os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**, ou documento fiscal hábil, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de regularidade de Tributos Federais e Divida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da certidão emitida pela Secretaria competente do Município; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS; certidão negativa de débitos trabalhistas – Lei 12.440/2011). Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento até o 10º (décimo) dia útil, após a respectiva apresentação.

6.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

6.3. A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6.4. Para a efetivação do pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Termo e no Edital, no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

6.5. O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

6.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a empresa adjudicatária dará a Câmara Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.7. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. Ficará a cargo da Contratada, a instalação do Equipamento de Controle de Frequência nas dependências da Câmara Municipal, devendo fazê-lo no prazo de 15 dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento emitida pela Diretoria de Compras, Licitação, Almoxarifado e Patrimônio.
7.2. Após instalação do Equipamento de Controle de Frequência, a contratada estará obrigada a proceder com o treinamento de no mínimo dois Servidores da Câmara Municipal, designados pela Diretoria Administrativa da Casa, em um período não superior a 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional.
7.3. A assistência técnica solicitada por decorrência de manutenção seja preventiva ou corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação da contratada, durante a vigência do contrato, sob pena das sanções previstas neste contrato.
7.4. A instalação, treinamento e assistência técnica serão realizadas pela Contratada sem custo adicional para Câmara Municipal, devendo as despesas e custos relacionados estarem incluídas na proposta de preço apresentada no certame licitatório.
(ESTA CLAÚSULA SOMENTE CONSTARÁ NO CONTRATO FIRMADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO ITEM – EQUIPAMENTO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA).

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
8.1. VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, estando vinculada a garantia mínima dos equipamentos exigida na presente licitação.
8.2. PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos contratantes antes do término de vigência do contrato, ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO
9.1. A Câmara Municipal reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.1. A Câmara Municipal reserva-se no direito de não receber o objeto da presente licitação em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sansões previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.
10.2. O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, notadamente, arts. 77 a 79.
10.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá a Câmara Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao presente contrato é aquela prevista na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.2. A Contratada, deixando de entregar a documentação exigida no certame, ou em caso de apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicada subsidiariamente nos casos de Pregão, por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste termo de contrato, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: recusa em assinar o contrato, descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega ou recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula **M = 0,01 x C x D**, tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

c) caso a Contratada se recuse a assinar o contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, XVI, da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

11.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto quando for o caso de declaração de inidoneidade, cujo prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

I - Cumprir o prazo de entrega do (s) objeto (s) adquirido (s), **não podendo este prazo exceder a 15 (quinze) dias após a data de emissão de Autorização de Fornecimento**, sob pena da empresa contratada ser notificada pela Secretaria Geral da Casa, em caso de descumprimento do mesmo.
II – Incluir o montante referente aos tributos e demais despesas diretas e indiretas relacionadas ao fornecimento do equipamento, na proposta de preços apresentada na licitação.
III - Responsabilizar-se pelo transporte do material até as dependências da Câmara Municipal, como também pelas despesas a ele inerentes;
IV - Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas em todas as fases da licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.
12.2. Além das obrigações que lhe são comuns e peculiares previstas na lei 8.666/93 consolidada, cabe exclusivamente a CONTRATANTE:
I - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes deste contrato em consonância com a proposta da adjudicatária, recusando na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
II - Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento;
III - Respeitar o local e o prazo para a entrega dos produtos;
IV - Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas;
V - Comunicar, por escrito, à licitante o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste contrato, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
VI - Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contratação; e
VII – Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das clausulas contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os casos omissos nesse Contrato serão resolvidos aplicando a Lei 8.666/93 consolidada e demais legislações aplicáveis à espécie, no que couberem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

14.1. A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer com a anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ADITAMENTO

15.1. A partir da assinatura deste contrato, a este passam a ser aplicáveis todos os termos de aditamento que vierem a ser celebrados e que importem em alteração de qualquer condição descrita no presente contrato, desde que sejam assinados por representantes das partes, observados os limites e as formalidades legais, bem como ocorrerem por conveniência da administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados e pactuados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Câmara Municipal de São Gabriel da Palha, ___ de _____ de 2012.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
CPF:
2 _____
Nome:
CPF: